

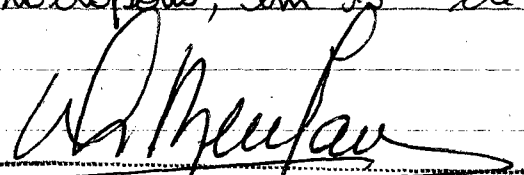
atribuições que lhes são conferidas por lei,
Faz Saber que a Câmara Municipal de Protopolis,
em sessão ordinária de 11 de fevereiro de
1944, aprovou, e ele promulga a seguinte
lei:

Art. 1º = Fica o Prefeito Municipal au-
torizado a adquirir da Telecomunicações de
São Paulo S.A. - Telsp, pelo sistema de
financiamento, aparelhos telefônicos, para se-
rem instalados em repartições públicas, de acor-
do com as suas necessidades.

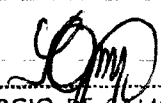
Art. 2º = As despesas com execução da
presente lei, correrão por conta da verba própria
consignada no orçamento vigente.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Protopolis, em 13 de
Fevereiro de 1944.


Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na
mesma data.


SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretario
Registrado CRC - n.º 42996

Lei nº 310

"Dispõe sobre autorização para transferir telefones"

Rautor Agenor Pavan, Prefeito Muni-
cipal de Protopolis, Estado de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Pindópolis, em sessão ordinária de 11 de fevereiro de 1974, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

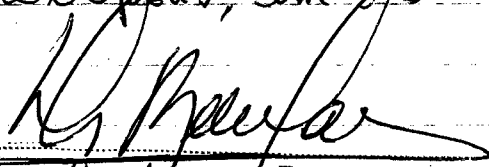
Art. 1º = Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir para órgãos públicos estaduais e federais sediados na cidade de Pindópolis, telefones financiados para do poder Público Municipal, através da Telecomunicações de São Paulo S.A. Telesp.

Art. 2º = A transferência autorizada pelo artigo anterior será gratuita, e somente se efetuará mediante consentimento por escrito do órgão beneficiado.

Art. 3º = As despesas de custos de manutenção dos aparelhos telefônicos transferidos, correrá por conta da repartição receptora, que fornecerá à Prefeitura Municipal uma declaração na qual assume o compromisso de pagamento dos respectivos encargos.

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindópolis, em 13 de fevereiro de 1974.


Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.


SÉRGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - n.º 42996